

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

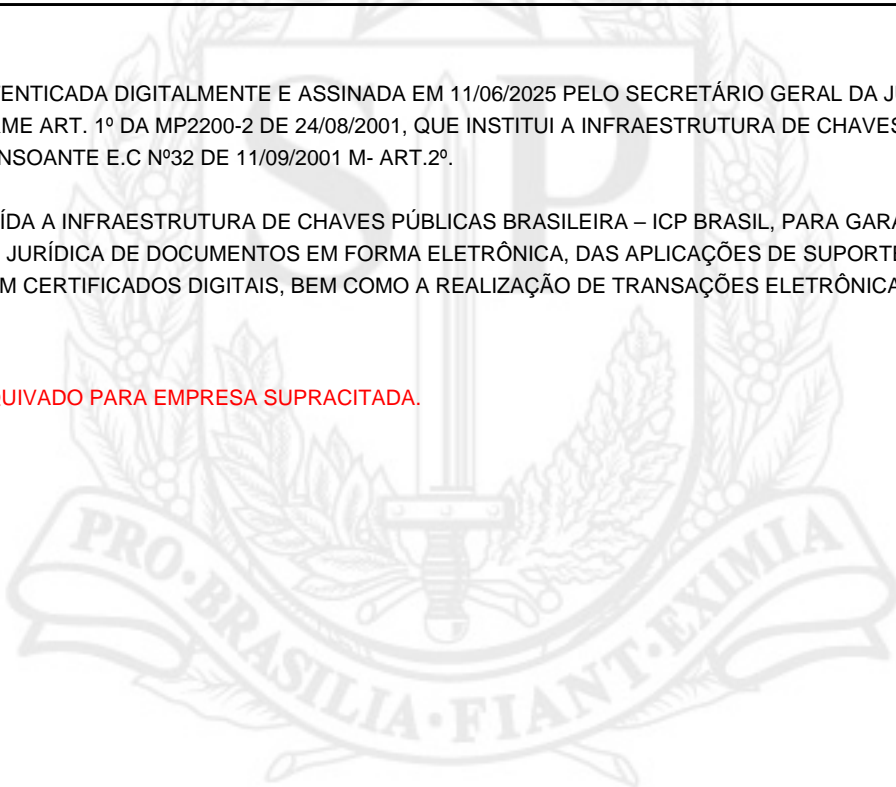
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GRUPO HUMANIZARE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300601181	CNPJ 35.238.440/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 176.837/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:25:15	CÓDIGO DE CONTROLE 269809198
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.101.518/25-9



30 05 25
HM

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034815939-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL GRUPO HUMANIZARE S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Guaipa	NÚMERO 515	COMPLEMENTO Conj. 15	CEP 05089-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 35.238.440/0001-66	NIRE - SEDE 3530060118-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CESAR JAIME PEREIRA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Cesar Jaime Pereira</i>		DATA: 21/05/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--





JUCESP PROTOCOLO
2.101.518/25-9



GRUPO HUMANIZARE
GRUPO HUMANIZARE S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 05 dia do mês de maio de 2025, às 8:00h, na Rua Nagel, nº 33, Conj. 221, Bloco 2, Vila Leopoldina, CEP 05315-030 da Capital do Estado de São Paulo.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Presentes 100% dos acionistas.

3. MESA: Presidida pelo Diretor Presidente Dr. CESAR JAIME PEREIRA, e secretariada pela Dra. Paola de Luca Drago Jaime, conforme indicação do Diretor Presidente.

4. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do Estatuto Social (anexo 1), (II) Alteração do endereço da sociedade e (III) Eleição da diretoria.

5. PROPOSTA:

1.1 Alteração da Cláusula 20ª do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula 20ª - Todos os atos, mesmo os que criarem responsabilidade para a Companhia, dívidas e obrigações de terceiros para com ela, outorga de procurações, poderão ser assinadas única e exclusivamente pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Único- A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (a) Recebimento de citações ou notificações judiciais, representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;
- (b) Representação perante a Justiça do trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e
- (c) Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outras da mesma natureza.”

1.2 Alteração do endereço da sede social para Rua Guaipá, nº 515 – Conj.15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

1.3 Conforme solicitado pelo Presidente da Assembleia, iniciou-se processo de eleição da nova diretoria para o mandato de 2025 a 2028 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito).

Houve apenas a inscrição de uma única chapa e a eleição foi por aclamação. Foram eleitos:

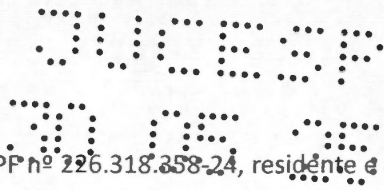
A – DIRETOR PRESIDENTE: CESAR JAIME PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 59.738.097-1 SSP/SP e do CPF nº 019.605.141-05, residente e domiciliado na Rua Nagel, nº 33 - Apto 221 - Torre 2 - Vila Leopoldina – São Paulo - CEP 05315-030 – SP;

B – DIRETOR VICE-PRESIDENTE: PAOLA DE LUCA DRAGO JAIME, brasileira, casada pelo regime de separação parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº

Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-42f0-bdb6-04b03618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





35.167.345-3 SSP/SP e do CPF nº 226.318.358-24, residente e domiciliada na Rua Nagel, nº 33 - Apto 221 - Torre 2 - Vila Leopoldina – São Paulo - CEP 05315-030 – SP;

Os membros da Diretoria e Administração ora eleitos são empossados nos respectivos cargos nesta data mediante a assinatura do competente Termo de Posse, parte integrante deste instrumento na forma de ANEXO 2.

Merecendo a presente proposta a aprovação da Assembleia Geral, os demais artigos do Estatuto social continuarão inalterados.

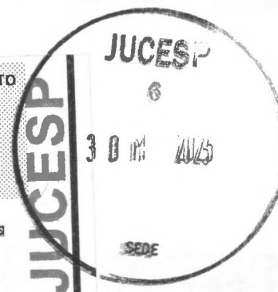
DELIBERAÇÕES: Colocada a proposta em votação, foram aprovados por unanimidade, à alteração do estatuto social, eleição da diretoria e alteração do endereço da sociedade, conforme descrito acima.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Cesar Jaime Pereira
CESAR JAIME PEREIRA
Diretor-Presidente

Paola De Luca Drago Jaime
PAOLA DE LUCA DRAGO JAIME
Secretária

Altair Oliveira Guedes
Dr. Altair Oliveira Guedes
Advogado
OAB/SP: 127568



Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-42f0-bdb6-04b03618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 176.837/25-5 em 30/05/2025 da empresa GRUPO HUMANIZARE S.A., NIRE nº 35300601181, protocolado sob o nº 2101518259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269809198. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 MAI 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

176.837/25-5



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

176.837/25-5



JUCESP

ESTATUTO SOCIAL GRUPO HUMANIZARE S.A

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª – O GRUPO HUMANIZARE S.A, é uma sociedade anônima por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP, podendo, respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, agências, sucursais e/ou escritórios, com o objetivo de desenvolver suas atividades, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A Companhia terá por objeto social: Clínica médica e prestação de serviços de anestesiologia (anestesia geral, bloqueios pelidural, sub-aracnodio-raqui, inter iscalenico, plexo braquial, axilar plexo braquial, intravenoso-BIER, digital, peribulbar e nervos periféricos, procedimentos de intervenção em dor (infiltrações em articulações, cardiologia, exames cardiológicos, terapia intensiva, realizadas em centros cirúrgicos e unidades de terapia intensiva, em estabelecimentos hospitalares e clínicas.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação.

Cláusula 6ª - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição.

Clausula 7ª - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos e lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até a sua recolocação em circulação.

Cláusula 8ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Ações Normativas, e a Companhia somente emitirá

Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-4210-b366-04603618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Parágrafo Único - As ações ou títulos múltiplos e os certificados de ações, devem ser sempre assinados por Diretores da Companhia.

Clausula 9ª - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Cláusula 10ª - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais (i) não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral; e (ii) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, na forma do art.17, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Cláusula 11ª - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Cláusula 12ª - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas da forma da Lei nº 6.404/76.

Cláusula 13ª - As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, serão tomadas por acionistas representantes da maioria absoluta das ações emitidas pela Companhia, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral, acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro do próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, ou seja, acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Cláusula 14ª - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores, ou, em sua ausência, por acionistas escolhidos por maioria dos votos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar um Secretário entre os presentes.

Cláusula 15ª - Nas deliberações da assembleia Geral serão, obrigatoriamente, observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da assembleia Geral não computará votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas.

Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-4210-b0bb-04603618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Cláusula 16ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Parágrafo único - Os Diretores deverão atender os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional para o exercício de cargos de administração de instituições financeiras, bem como prestar as informações e declarações exigidas, nos prazos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

Cláusula 17ª - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas neste Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

Parágrafo primeiro - O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela Lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução com garantia para o exercício de suas funções

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos próprios membros da Diretoria, quando esta entrar em operação e auferir receitas que assim o permita.

Parágrafo Quarto - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Quinto - No impedimento, ausência temporária, ou vacância de cargo, por qualquer motivo, de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes deverão convocar uma Assembleia Geral, a ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novos Diretores.

Cláusula 18ª - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Diretoria atuará como órgão colegiado.

Cláusula 19ª - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) Representar, ativa e passivamente a Companhia;



(b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia;

(c) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

(d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e

(e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Cláusula 20ª - Todos os atos, mesmo os que criarem responsabilidade para a Companhia, dívidas e obrigações de terceiros para com ela, outorga de procurações, poderão ser assinadas única e exclusivamente pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Único- A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (a) Recebimento de citações ou notificações judiciais, representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;
- (b) Representação perante a Justiça do trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outras da mesma natureza.

Cláusula 21ª - Ao Diretor Presidente caberá: estabelecer os objetivos de alto nível da Companhia, definindo as metas e as estratégias de atuação em conjunto com o Diretor Vice- Presidente. Atuar junto às Diretorias e demais gestores, de forma a garantir que todos os trabalhos sejam realizados dentro dos padrões de governança quanto à qualidade, cronograma, lisura e resultados.

Cláusula 22ª - Ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-presidente, zelar e ter sob sua responsabilidade os controles do patrimônio financeiro da companhia, assinar, juntamente com outro diretor, os relatórios, bem como os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil administração, controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade, admissão e demissão de pessoal do quadro funcional; organização, sistemas e métodos de serviços técnicos.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 23ª - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 2 (dois) membros sem caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Rua Guaiúba, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-4210-bd06-04603618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Cláusula 24ª - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Cláusula 25ª - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Cláusula 26ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 27ª - Em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das obrigações previstas em lei. Do resultado apurado, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 da Lei nº 6404/76 e neste Estatuto Social, a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição dos dividendos, conforme deliberação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá declarar Dividendos Intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual.

Cláusula 28ª - Do Lucro Líquido verificado, (i) será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pagamento às ações representativas do capital social do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento); (iii) o pagamento dividendo suplementar que seja votado pela Assembleia Geral ordinária, nos termos do artigo 32, inciso ii, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - O saldo de lucros ficará à disposição da Assembleia Geral que dará o destino conveniente, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição do dividendo inferior àquele fixado, ou a retenção de todo o lucro.

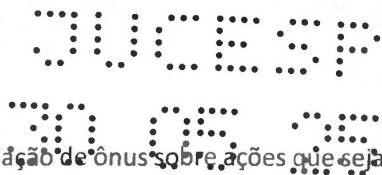
Cláusula 29ª - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - A Companhia observará os Acordos de Acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração recusar o registro de

Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-42f0-bdbb-04603618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias ao eventual acordo de acionistas, ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria e recusar-se a computar os votos lançados contra o mesmo acordo. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis e terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e arquivados na sede, nos termos do artigo 118 da LSA. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral de Acionistas deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Cláusula 31ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei Nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Cesar Jaime Pereira

Cesar Jaime Pereira

RG 59738097-1 CPF/MF 019.605.141-05

Diretor Presidente

Paola De Luca Drago Jaime

Paola de Luca Drago Jaime

RG 35.167.345-3 CPF/MF 226.318.358-24

Diretora Vice-Presidente

Altair Oliveira Guedes

Dr. Altair Oliveira Guedes

Advogado

OAB/SP: 127568

Rua Guaiúba, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-4210-bd6b-04803618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



GRUPO HUMANIZARE S.A.

CNPJ/MF N° 35.238.440/0001-66

NIRE: 3530060118-1

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria do GRUPO HUMANIZARE S.A., (Companhia), abaixo assinados, nomeados pela Assembleia Geral extraordinária, realizada em 05/05/2025, são investidos nos seus respectivos cargos da Companhia na presente data, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2028, mediante a oposição de suas assinaturas no presente TERMO DE POSSE, declarando, sob as penas da Lei, que:

- a) Não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
 - b) Possuem reputação ilimitada;
 - c) Não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia.
- (i) **Diretor Presidente: CESAR JAIME PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 59.738.097-1 SSP/SP e do CPF nº 019.605.141-05, residente e domiciliado na Rua Nagel, nº 33 - Apto 221 - Torre 2 - Vila Leopoldina – São Paulo - CEP 05315-030 – SP;
- (ii) **Diretor Vice-presidente: PAOLA DE LUCA DRAGO JAIME**, brasileira, casada pelo regime de separação parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 35.167.345-3 SSP/SP e do CPF nº 226.318.358-24, residente e domiciliada na Rua Nagel, nº 33 - Apto 221 - Torre 2 - Vila Leopoldina – São Paulo - CEP 05315-030 – SP.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado pelos Diretores empossados.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Cesar Jaime Pereira

CESAR JAIME PEREIRA
Diretor Presidente

Paola De Luca Drago Jaime

PAOLA DE LUCA DRAGO JAIME
Diretor Vice-Presidente

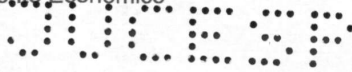
Rua Guaipá, 515 – CONJ 15 - Vila Leopoldina, São Paulo – CEP: 05089-001 – SP

ZapSign c4e9840d-7ede-42f0-bdb6-04b03618221a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034815939-1		NIRE SEDE 3530060118-1		NOME EMPRESARIAL GRUPO HUMANIZARE S/A		
NOME DO INTEGRANTE CESAR JAIME PEREIRA						IDENTIFICAÇÃO 019.605.141-05
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 59738097	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Nagel						NÚMERO 33
COMPLEMENTO APTO 221		BAIRRO/DISTRITO Vila Leopoldina				CEP 05315-030
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 05/05/2025 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

**Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes**

N° CONTROLE NA INTERNET 034815939-1		NIRE SEDE 3530060118-1		NOME EMPRESARIAL GRUPO HUMANIZARE S/A		
NOME DO INTEGRANTE PAOLA DE LUCA DRAGO JAIME						IDENTIFICAÇÃO 226.318.358-24
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35167345	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2021	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Nagel						NÚMERO 33
COMPLEMENTO APTO 221		BAIRRO/DISTRITO Vila Leopoldina				CEP 05315-030
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 05/05/2025 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						